







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Avaliação da Proposta Técnica e Orçamentária para o gerenciamento do Museu do Futebol (Resolução SC N° 13/2021, de 3 de maio de 2021, e 23/2021, de 31 de maio de 2021)

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO PRESENTES NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PROGRAMAS DA ÁREA DE MUSEUS**						PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA UPPM	
	Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)	<p>d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 3º, inciso II, alínea "c". (até 0,50)</p> <p>§ 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.</p> <p>§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.</p> <p>§ 3º – Serão consideradas mais vantajosas as propostas cujos proponentes comprovarem ter gerenciado equipamentos e/ou programas em área temática afim com orçamento anual equivalente a, no mínimo, metade dos recursos previstos no contrato de gestão objeto desta convocação pública, desde que sejam apresentadas evidências de boa gestão dos recursos por meio de parecer de auditoria independente e/ou manifestação da entidade ou órgão mantenedor ou parceiro.</p>	0,50	0,50	0	0	0	0	0	0	0,50
	Experiência comprovada por meio de currículo de: Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 3 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)	<p>Artigo 19º – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de técnicos e administrativos.</p> <p>Parágrafo Primeiro – A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.</p> <p>Artigo 20º – Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados:</p> <p>a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 3 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção; (até 0,75)</p>	0,75	0,75	0	0	0	0	0	0	0,75
Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 3 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)	<p>b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 3 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.</p> <p>§ 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.</p> <p>§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.</p> <p>§ 3º – A Organização Social poderá indicar, a seu critério, interesse na manutenção de funcionários que já atuem nos equipamentos e programas, quer estejam sob sua gestão atual ou sob gestão de outra Organização Social, neste caso manifestando interesse em negociar eventual subrogação dos contratos de trabalho dos referidos empregados, justificando a pertinência.</p> <p>§ 4º – A Organização Social deverá informar os casos em que os cargos técnicos e/ou administrativos serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.</p> <p>§ 5º – Os currículos de profissionais que serão contratados, na hipótese de a organização social ser selecionada para a celebração do contrato de gestão, deverão vir acompanhadas de declaração do profissional referido de que aceita integrar os quadros funcionais da entidade, bem como declaração da proponente de que somente substituirá - quando necessário - os profissionais indicados na proposta por outros profissionais de qualidade técnica e experiência profissional equivalentes. (até 0,75)</p>	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10,00</b>	<b>TOTAL PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>						<b>9,85</b>	

\*PGM - Responsável por avaliar os currículos dos dirigentes, portfólio e captação

\*\*Todos os programas - Responsáveis por avaliar os currículos dos principais cargos técnicos

\*\*\*Programa Educativo - Avalia o caráter educativo

LEGENDA

PGM	Programa de Gestão Museológica
PA	Programa de Gestão de Acervos
PEPC	Programa de Exposições e Programação Cultural
PE	Programa Educativo
PSISEM	Programa de Integração ao SISEM
PCDI	Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional
PED	Programa de Edificações
PESISEM	Programa Específico do SISEM

PONTUAÇÃO

Atendeu	aplica-se 100% à pontuação máxima por item
Não atendeu	aplica-se 0% à pontuação por item
Atendeu parcialmente (a depender de quanto foi atendido)	aplica-se 25% à pontuação por item
	aplica-se 50% à pontuação por item
	aplica-se 75% à pontuação por item